EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

Data da abertura: 25 de novembro de 2026.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário (valor da hora efetivamente trabalhada)

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de pintor, por hora efetivamente trabalhada e conforme demanda da Administração Municipal.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o seu art. 28, inciso I, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** destinados à manutenção, conservação e pintura de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como à execução de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias públicas municipais, conforme condições do Termo de Referência.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25 de novembro de 2026, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de pintor, por hora efetivamente trabalhada e conforme demanda da Administração Municipal, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação e pintura nos prédios e espaços públicos do Município de Quevedos, bem como à pintura e à sinalização horizontal viária, abrangendo preparação e limpeza de superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massas e seladores, pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades e estruturas, além de demarcação e renovação de faixas e símbolos em vias públicas municipais.

1.2. Especificação e estimativa quantitativa do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD. EST.	PREÇO UNIT. MÁX. (R$)	PREÇO TOTAL MÁX. (R$)
01	Prestação de serviços de mão de obra de pintor por hora trabalhada, sob demanda, abrangendo a pintura, manutenção e conservação de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como a execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas do Município de Quevedos-RS, incluindo fornecimento de ferramentas, equipamentos e EPIs/EPCs necessários.	HORAS	1.000	45,53	45.530,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 45.530,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar obrigatoriamente:

a) Preço unitário por hora e preço total para as 1.000 horas estimadas em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

b) Especificação detalhada dos serviços de mão de obra de pintor ofertados, com declaração de fornecimento próprio de ferramentas de uso pessoal, equipamentos e EPIs/EPCs necessários;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação na sessão do pregão eletrônico.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços de mão de obra de pintor, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, EPIs/EPCs, deslocamento e transporte.

4.5. Os materiais de consumo para pintura (tintas, seladores, fundos preparadores, massas corridas, solventes, diluentes, etc.) serão fornecidos diretamente pela Administração Municipal.

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Proposta que não apresentar a marca e o modelo do item, sempre que aplicável, para fins de verificação da conformidade com a descrição contida no edital;

b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) Forem omissas em pontos essenciais;

d) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada

mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar EXCLUSIVAMENTE junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de natureza compatível com os serviços de pintor, pintura predial, conservação ou pintura de sinalização viária;

b) Comprovação de disponibilidade de profissionais qualificados para a execução dos serviços de pintura, acompanhada de comprovação de treinamento/capacitação em segurança do trabalho, incluindo NR-35 para trabalho em altura quando aplicável à execução das tarefas.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, em observância ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas de serviços de pintor efetivamente trabalhadas, autorizadas e atestadas pela fiscalização.

14.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

14.3. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Serviços Públicos

Unidade: 02 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Serviços Públicos

Proj/Atividade: 2026 – Manutenção, Conservação e Maquinas e Equipamentos Rodoviários

122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

15. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Empenho.

15.2. Prazos de Atendimento do Serviço de Pintor:

a) Atendimento à solicitação ou ordem de serviço: Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência;

b) Início da execução de cada serviço solicitado: Conforme cronograma definido na solicitação de serviço e características do local;

c) Atendimento Emergencial: Em até 24 horas após o recebimento da solicitação e autorização da Administração;

d) Correção/Refazimento de serviços incorretos: Em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diferente justificado e autorizado.

15.3. Procedimentos de Recebimento:

a) Recebimento Provisório: realizado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços ou apresentação da medição;

b) Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e ateste do fiscal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.

18.11. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o reajuste dos preços contratados, mediante previsão contratual, utilizando-se o IGP-M como índice.

18.12. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 06 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.06 10:23:45 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO (VALOR DA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados à manutenção, conservação e pintura de prédios, instalações e demais espaços públicos do Município de Quevedos, bem como à execução de pintura de sinalização em vias públicas, conforme as necessidades da Administração Municipal e de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o quantitativo estimado de 1.000 (mil) horas de serviços, com execução parcelada e conforme demanda, mediante solicitação e autorização prévia da Administração.

Os serviços poderão incluir preparação e limpeza de superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massas e seladores, pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades e estruturas, bem como pintura e renovação de sinalização horizontal em vias públicas, observadas as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis.

O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada, devidamente autorizada, registrada, medida e atestada pela fiscalização do contrato, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado.

O valor unitário estimado é de R$ 45,53 por hora, totalizando R$ 45.530,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) para o quantitativo estimado de 1.000 horas.

A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.2 Natureza e quantitativos

Natureza do objeto: Serviço comum, de execução sob demanda, com medição por hora efetivamente trabalhada.

A contratação deverá observar a definição do objeto, os quantitativos e as condições de execução previstas no Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. A

estimativa das quantidades deverá estar respaldada pela memória de cálculo do ETP, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da mesma Lei.

Justificativa do quantitativo

A quantidade estimada de 1.000 (mil) horas está fundamentada na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o levantamento das necessidades de pintura e manutenção dos prédios, instalações e espaços públicos municipais, bem como a previsão de serviços de sinalização horizontal viária durante o período contratual.

A memória de cálculo registra os parâmetros utilizados para estimar as horas necessárias, com base nas demandas identificadas e nos levantamentos realizados pela Administração. A quantidade prevista representa uma estimativa para fins de planejamento da contratação, não obrigando o Município a utilizar integralmente as horas, sendo o pagamento devido apenas pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização contratual.

.

Item	Unidade de medição	Quantidade estimada	Especificação
01	Hora	1.000	Prestação de serviços de mão de obra de pintor por hora trabalhada, sob demanda, abrangendo a pintura, manutenção e conservação de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como a execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas do Município de Quevedos-RS

1.3 Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do marco inicial estabelecido no edital e na própria Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, mediante pesquisa e análise dos preços praticados no mercado, a permanência da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata, mediante justificativa da Administração, comprovação da manutenção da vantagem econômica e observância das demais condições legais e regulamentares pertinentes. A eventual prorrogação não será automática e dependerá de decisão expressa da Administração, observadas as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº

14.133/2021. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou de outros instrumentos de contratação dela decorrentes. Estes deverão ser formalizados durante o período de validade da Ata e terão seus respectivos prazos de vigência e execução definidos no instrumento convocatório e no instrumento de contratação, em conformidade com o art. 84, parágrafo único, e com os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e o regime jurídico aplicável.

O encerramento da vigência da Ata impedirá a realização de novas contratações com fundamento nela, mas não extinguirá, por si só, os contratos regularmente celebrados durante sua validade, os quais permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, condições de execução, fiscalização, pagamento e eventuais prorrogações legalmente admitidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para instruir o processo de contratação de serviços de mão de obra de pintor pelo Município de Quevedos-RS, em conformidade com o art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de caracterização do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade decorre da demanda por serviços de pintura e manutenção dos prédios, instalações e espaços públicos municipais, bem como pela execução de pintura de sinalização horizontal nas vias públicas, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A ausência ou insuficiência desses serviços pode comprometer a conservação e a adequada apresentação dos bens públicos, além de prejudicar a identificação e a organização do trânsito nos locais que demandem sinalização viária.

Nesse contexto, a contratação de mão de obra especializada permitirá atender às demandas de forma planejada e conforme a necessidade, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a manutenção das condições de uso dos espaços municipais e a melhoria da sinalização horizontal viária. A execução sob demanda, com medição por hora efetivamente trabalhada, possibilitará o controle dos serviços realizados e dos respectivos pagamentos, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a fiscalização contratual.

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO

A contratação será processada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de execução dos serviços de pintura conforme as necessidades da Administração Municipal, de forma parcelada e sob demanda, permitindo o registro dos preços e a realização das contratações durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária.

A seleção do fornecedor será realizada mediante disputa eletrônica, observadas as exigências de habilitação, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração e às disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, especialmente o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pintor, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Quevedos-RS, abrangendo serviços de pintura e manutenção de prédios, instalações e espaços públicos municipais, bem como, conforme a demanda da Administração, pintura de sinalização horizontal em vias públicas.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, com indicação do local, da atividade a ser realizada e das condições necessárias à execução. A contratada deverá disponibilizar mão de obra apta à realização dos serviços, observando as especificações técnicas, as orientações da fiscalização, as normas de segurança aplicáveis e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A execução compreenderá as atividades necessárias à adequada preparação das superfícies e à realização dos serviços solicitados, incluindo, conforme o caso, limpeza, raspagem, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de tintas e demais produtos pertinentes. Os serviços de sinalização horizontal deverão observar as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à sinalização viária.

Os serviços serão medidos por hora efetivamente trabalhada, mediante registro das atividades realizadas e ateste da fiscalização, sendo os pagamentos limitados aos serviços executados e aceitos pela Administração.

Por se tratar de contratação de mão de obra, não se aplicam, em regra, exigências de treinamento de usuários, assistência técnica de equipamentos ou garantia de bens. Permanecem exigíveis, contudo, a correção de serviços executados em desacordo com as especificações, quando atribuível à contratada, e a observância dos prazos e das condições definidos pela fiscalização. Os resíduos gerados deverão receber destinação adequada, conforme sua natureza e a legislação ambiental aplicável.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, respeitados os preços registrados, os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais

A empresa contratada deverá atender às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços mantendo, durante a execução das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra apta à execução dos serviços de pintura predial e, conforme a demanda e as especificações do objeto, de pintura de sinalização horizontal em vias públicas, observando as orientações da Administração Municipal, as especificações técnicas pertinentes, as normas de segurança do trabalho e a legislação aplicável.

Deverá executar os serviços com qualidade, zelo e observância às condições estabelecidas nas ordens de serviço, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades, pela organização e limpeza do local ao término dos trabalhos e pela correção, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços que forem comprovadamente executados em desacordo com as especificações contratadas, quando a irregularidade for de sua responsabilidade.

A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais relacionados à execução dos serviços, bem como fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, conforme os riscos das atividades realizadas e a legislação aplicável.

Os materiais de consumo necessários à pintura, incluindo tintas, massas, seladores e demais insumos, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada utilizá-los adequadamente e comunicar previamente à fiscalização eventual insuficiência ou inadequação dos materiais disponibilizados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sem previsão contratual e autorização da Administração.

A execução será realizada conforme a necessidade do Município, mediante solicitação ou ordem de serviço, com registro das horas efetivamente trabalhadas e sujeição à fiscalização contratual. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução e ao ateste do responsável pela fiscalização, observadas as condições de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica deverão limitar-se às necessárias e suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade.

5.2 Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

- comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e respectivas alterações ou consolidação, quando houver;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documento de identificação do representante legal da empresa;
- procuração ou outro instrumento de representação, quando o representante não for o administrador ou sócio com poderes para representar a empresa;
- demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação da licitante, conforme sua natureza jurídica.

Os documentos deverão estar válidos e em conformidade com a legislação aplicável, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos documentos pertinentes, válidos e atualizados, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias, quando contempladas na certidão conjunta;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme a legislação aplicável;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, quando cabível;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Os documentos deverão atender aos requisitos legais de validade e autenticidade, admitida a verificação por meio eletrônico nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos procedimentos e prazos para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

5.4 Qualificação técnica e notória especialização

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de pintura ou de natureza semelhante, compatíveis com as características do objeto licitado.

Não será exigida comprovação de notória especialização, por não se tratar, em princípio, de requisito pertinente à contratação de serviços comuns de mão de obra de pintor mediante pregão eletrônico.

- **6. MODELO DE EXECUÇÃO**
- **6.1 Atividades mínimas**

- 6.1.1. Os serviços de pintura serão executados por empresa contratada, mediante solicitação e autorização prévia da Administração Municipal, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Quevedos, em prédios públicos, unidades administrativas, espaços públicos e demais locais indicados pela fiscalização.
- 6.1.2. A execução dos serviços compreenderá, conforme a necessidade de cada local:
- Preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento e remoção de partes soltas ou deterioradas;
- Aplicação de seladores, fundos preparadores, massas e demais produtos necessários à adequada preparação das superfícies;
- Execução de pintura em paredes, tetos, portas, janelas, grades, estruturas e demais superfícies indicadas pela Administração;
- Aplicação de tintas e outros produtos de pintura conforme as especificações, cores e orientações previamente definidas pela Administração Municipal;
- Proteção de pisos, móveis, equipamentos, esquadrias e demais elementos que possam ser danificados durante a execução dos serviços;
- Limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos, com remoção dos resíduos decorrentes das atividades executadas.
- 6.1.3. A contratada deverá disponibilizar a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como as ferramentas, os equipamentos e os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à realização segura e adequada das atividades.
- 6.1.4. Os materiais de consumo necessários à pintura, incluindo tintas, massas, seladores e demais insumos, serão fornecidos pela Administração Municipal, cabendo à contratada utilizá-los adequadamente e comunicar previamente à fiscalização eventual insuficiência ou inadequação dos materiais disponibilizados.
- 6.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da fiscalização, observadas as boas práticas profissionais, as normas de segurança aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.
- 6.1.6. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, mediante autorização da Administração, não havendo obrigação de utilização integral das 1.000 (uma mil) horas estimadas para a contratação.

- 6.1.7. A medição dos serviços será realizada por hora efetivamente trabalhada, desde que previamente autorizada e devidamente atestada pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por horas não executadas ou não comprovadas.
- 6.1.8. Os serviços que apresentarem falhas de execução, acabamento inadequado ou desconformidade com as orientações fornecidas deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando os defeitos forem decorrentes de sua responsabilidade.
- 6.1.9. A conclusão de cada serviço ficará sujeita à verificação e à aceitação pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que poderá solicitar os ajustes necessários para assegurar a qualidade e a adequada finalização dos trabalhos.

5.2 Produtos e prazos

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em cada solicitação de serviço.

6.1 Atividades mínimas

Produto/Etapa	Descrição	Prazo
Solicitação do serviço	A Administração Municipal encaminhará à contratada a solicitação contendo, sempre que possível, a descrição dos serviços de pintura, o local de execução, as superfícies a serem pintadas e demais informações necessárias.	Conforme demanda da Administração Municipal.
Atendimento da solicitação	A contratada deverá disponibilizar profissional para atendimento da demanda no local indicado pela Administração, munido das ferramentas e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.	Em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da urgência ou das características do serviço.
Preparação das superfícies	Realização dos procedimentos necessários à adequada preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento, remoção de partes soltas e aplicação de produtos preparatórios, quando necessários.	Conforme as características do local e o cronograma definido na solicitação do serviço.

Produto/Etapa	Descrição	Prazo
Execução do serviço de pintura	Execução dos serviços de pintura em paredes, tetos, portas, janelas, grades, estruturas e demais superfícies indicadas pela Administração, incluindo aplicação de fundos preparadores, massas e tintas, conforme a necessidade e as orientações da fiscalização.	Conforme a complexidade, a extensão do serviço e o prazo definido na solicitação.
Acabamento e limpeza	Finalização da pintura, verificação da uniformidade e qualidade do acabamento, retirada das proteções utilizadas e limpeza e organização do local de trabalho.	Imediatamente após a conclusão dos serviços solicitados.
Comprovação das horas trabalhadas	Apresentação da relação dos serviços executados, contendo o local atendido, a descrição das atividades, as datas de execução e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, para conferência e ateste da fiscalização municipal.	Ao encerramento de cada serviço ou, quando houver vários atendimentos no período, conforme periodicidade definida pela fiscalização.
Correção de serviço	Correção ou refazimento dos serviços de pintura executados em desacordo com as especificações, com as orientações da fiscalização ou com os padrões de qualidade exigidos, quando a falha decorrer de responsabilidade da contratada.	Em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diferente, devidamente justificado e autorizado pela Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante ato próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, controlar os prazos de vigência, coordenar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas e encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de pintura, observando o cumprimento das especificações deste Termo de Referência, a qualidade do acabamento, a adequação dos serviços às solicitações da Administração e a quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

7.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas, conferir os relatórios de horas trabalhadas e atestar os serviços efetivamente executados, encaminhando ao gestor as situações que exijam providências administrativas ou decisão superior.

7.5. A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerá por meios formais, tais como ordens de serviço, notificações, ofícios e correio eletrônico institucional, devendo as solicitações, autorizações, ocorrências e providências adotadas ser devidamente registradas no processo administrativo ou nos controles próprios da fiscalização.

7.6. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável por manter contato com a Administração Municipal, receber solicitações e notificações e providenciar o atendimento das demandas e a regularização de eventuais inconformidades.

7.7. Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, acabamento inadequado, descumprimento dos prazos ou divergências na medição das horas trabalhadas, a fiscalização notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando aplicáveis.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal, mediante apresentação de relatório detalhado pela contratada, contendo a identificação dos locais atendidos, a descrição dos serviços executados, as datas de execução e a quantidade de horas trabalhadas.

8.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão dos serviços ou da apresentação da documentação de medição, conforme o caso, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços, da qualidade do acabamento e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão formalmente designada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da qualidade dos serviços prestados e da correção das eventuais inconformidades identificadas, mediante registro ou termo de recebimento.

8.4. Documentação para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados;

II – relatório detalhado das horas trabalhadas, com a identificação dos locais atendidos e a descrição dos serviços realizados;

III – ateste do fiscal do contrato, comprovando a execução e a conformidade dos serviços;

IV – demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos procedimentos administrativos do Município.

8.5. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido devidamente recebidos, a nota fiscal esteja correta e atestada pelo fiscal do contrato e tenham sido cumpridas as demais exigências legais e contratuais.

8.6. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente trabalhadas, autorizadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, observados os preços contratados, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou por horas não comprovadas.

8.7. Havendo erros na nota fiscal, inconsistências na documentação ou irregularidades na execução dos serviços que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis. Os prazos serão retomados conforme a legislação e as condições contratuais, após o saneamento das pendências.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, observadas as retenções tributárias cabíveis e a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a obrigação de corrigir falhas ou defeitos de execução que sejam de sua responsabilidade, conforme as condições contratuais e a legislação aplicável.

9. Forma e critério de seleção

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Caracterização do objeto como serviço comum

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade necessários à prestação dos serviços de mão de obra de pintor podem ser definidos

objetivamente no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, critérios de execução, condições de atendimento e unidade de medição por hora efetivamente trabalhada.

A execução dos serviços não exige, para fins de enquadramento da contratação, a adoção de critérios de avaliação técnica de natureza predominantemente intelectual, sendo possível estabelecer requisitos objetivos para a formulação e o julgamento das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando-se a existência de item único correspondente à prestação de serviços de mão de obra de eletricista, com unidade de medida expressa em hora.

Será considerada mais bem classificada a proposta que apresentar o menor preço unitário por hora, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações do objeto, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

A adoção desse critério fundamenta-se nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir a comparação objetiva dos preços ofertados para serviços de mesma natureza e especificação.

9.3. Modo de disputa

A fase competitiva será realizada pelo modo de disputa **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

9.5. Adoção do Sistema de Registro de Preços

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação futura e eventual dos serviços, conforme as demandas da Administração Municipal.

A adoção do sistema justifica-se pela impossibilidade de determinar previamente, com exatidão, o quantitativo de horas que será efetivamente necessário durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que a execução dos serviços dependerá das necessidades de manutenção, conservação preparação e limpeza de superfícies, raspagem, lixamento, aplicação de massas e seladores, pintura de paredes, tetos, portas, janelas, grades e estruturas, bem como pintura e renovação de sinalização horizontal em vias públicas.

A estimativa de horas prevista no edital constituirá quantitativo máximo para fins de planejamento e registro, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E REAJUSTE

O valor total estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, conforme documentação e memória de cálculo juntadas ao processo administrativo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a quantidade estimada de 1.000 (mil) horas de serviços de mão de obra de pintor, o valor total da contratação corresponde ao preço unitário por hora apurado na pesquisa de preços, multiplicado pela quantidade estimada, resultando no montante de R$ 45.530,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de mão de obra de pintor por hora trabalhada, sob demanda, abrangendo a pintura, manutenção e conservação de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como a execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas do Município de Quevedos-RS	Hora	1.000	R$ 45,53	R$ 45.530,00

O reajustamento dos preços observará o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice previsto no edital e no instrumento contratual, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para sua aplicação.

Eventuais reajustes dependerão do atendimento aos requisitos legais e contratuais, não sendo admitida alteração automática dos preços em decorrência de fatos externos à contratação.

11. Dotação orçamentária

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Serviços Públicos

Unidade: 02 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Serviços Públicos

Proj/Atividade: 2026 – Manutenção, Conservação e Maquinas e Equipamentos Rodoviários

122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável:

I – Executar o objeto contratado com qualidade, eficiência, diligência e observância às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da Administração Municipal;

II – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III – Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer ônus adicional para o Município;

IV – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação, por ação ou omissão, na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

V – Cumprir as determinações do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados, sempre que necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

VI – Disponibilizar mão de obra qualificada e em número compatível com os serviços solicitados, observando as exigências técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência e as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelo cumprimento das obrigações legais relativas aos seus empregados;

IX – Executar os serviços somente mediante solicitação ou autorização da Administração Municipal, respeitando os locais, os prazos e as condições previamente estabelecidos, não sendo devido pagamento por serviços não autorizados, não executados ou não atestados;

X – Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, dificuldades ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, apresentando as providências necessárias à sua regularização;

XI – Manter representante ou preposto apto a responder pelas questões relacionadas à execução contratual, sempre que exigido pela Administração;

XII – Cumprir as normas de segurança, saúde e prevenção de acidentes aplicáveis à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos servidores municipais e de terceiros;

XIII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da Administração, quando admitida a subcontratação nos termos do edital e da legislação aplicável;

XIV – Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e apresentar os registros ou relatórios de medição exigidos pela Administração para fins de fiscalização, ateste e pagamento;

XV – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

1 – Disponibilizar à contratada as informações, os documentos, os acessos e as condições necessários à adequada execução dos serviços, conforme as características e as necessidades de cada solicitação;

2 – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;

4 – Emitir as solicitações ou autorizações necessárias à execução dos serviços, indicando os locais, as atividades a serem realizadas e as demais orientações pertinentes;

5 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

6 – Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

7 – Receber e atestar os serviços efetivamente executados, após a verificação de sua conformidade com as condições contratadas, mediante os registros de medição e demais documentos pertinentes;

8 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da documentação exigida, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9 – Disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços;

10 – Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato, inclusive quanto à apuração de eventuais descumprimentos contratuais e à aplicação das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

11 – Proporcionar condições adequadas de acesso aos locais de execução dos serviços sob responsabilidade da Administração, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos aplicáveis;

12 – Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital, por este Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a responsável à aplicação das sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

1– Advertência;

2 – Multa;

3– Impedimento de licitar e contratar;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Os percentuais, as hipóteses de incidência, os critérios de cálculo das multas e os procedimentos específicos para aplicação das sanções deverão ser estabelecidos no edital, no aviso de contratação direta, quando cabível, e/ou no instrumento contratual, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual, conforme aplicável.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes à matéria.

15.3. A execução dos serviços de pintor deverá observar as condições, especificações, quantidades estimadas, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

15.4. A quantidade estimada de 1.000 (um mil) horas constitui previsão para atendimento das necessidades da Administração Municipal, não representando obrigação de contratação integral desse quantitativo, sendo o pagamento devido exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas, devidamente medidas e atestadas pela fiscalização.

15.5. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e, juntamente com o edital e os demais documentos pertinentes, estabelece as condições para a contratação e a execução do objeto.

15.6. O presente Termo de Referência será submetido à apreciação dos setores competentes da Administração Municipal para análise e posterior prosseguimento do procedimento licitatório, inclusive encaminhamento para parecer jurídico, quando cabível.

Quevedos/RS, 19 de outubro de 2026.

_____

Cleber Antônio Vargas da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ do mês de __ do ano de 2026, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA HUMAITÁ, 69, bairro CENTRO, CEP nº 98140-000, nesta cidade de Quevedos/RS, representada pela PREFEITA, Sra. TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, inscrita no CPF sob o nº 810.974.680-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve item vencedor:

Código	**Nome da Empresa**	**Itens Vencedores**
01	[Razão Social do Licitante Vencedor]	Item 01 - Serviço de Pintor (1.000 HORAS)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.058/2024 (Registro de Preços) e pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	**CNPJ/CPF**	**Nome do Representante**	**CPF**
[Nome da Empresa]	[CNPJ]	[Nome do Representante]	[CPF]

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, destinados à manutenção, conservação e pintura de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como à execução de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias públicas municipais, conforme especificado

no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e Processo Administrativo nº XX/2026, que passam a integrar esta Ata para todos os fins de direito.

1.1. Especificação, quantidade e valor do objeto registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de mão de obra de pintor por hora trabalhada, sob demanda, abrangendo a pintura, manutenção e conservação de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como a execução de pintura de sinalização horizontal em vias públicas do Município de Quevedos-RS	HORAS	1.000	xxx	xxx

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado o reajuste dos preços contratados, mediante previsão contratual, utilizando-se o IGP-M como índice.

3 – CONTRATO E SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a consecução da prestação dos serviços registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos ou emitidos instrumentos equivalentes (Nota de Empenho / Ordem de Serviço) com a empresa detentora, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, observadas as condições dispostas no Termo de Referência e no item 6 desta Ata.

4 – PREÇOS

a) Os preços registrados são os constantes no relatório do Portal de Compras Públicas, anexo a esta Ata, no qual constam a especificação do serviço, o quantitativo estimado (até 1.000 horas) e o valor unitário da hora efetivamente trabalhada (R$ XXXXX/hora).

b) Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a revisão ou reajustamento concedido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital, mediante comprovação de variação de custos.

c) Havendo pedido de alteração de preços, a contratada deverá requerê-lo formalmente à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de 05 (cinco) dias úteis.

d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de planilha detalhada de custos e comprovantes de variação de insumos/encargos, acompanhados de requerimento formal assinado e datado, contendo o número do pregão, o item e os valores requeridos.

5 – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, considerando exclusivamente as horas de serviços de pintor efetivamente trabalhadas, previamente autorizadas e devidamente comprovadas por relatório de medição aprovado pela fiscalização do contrato.

b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão e da respectiva Ordem de Serviço / Nota de Empenho.

c) O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente mantida pela contratada.

d) Não haverá pagamento por estimativas não realizadas, garantia de consumo mínimo, ou horas de deslocamento e espera.

6 – EXECUÇÃO, PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho expedida pela Administração Municipal.

b) Prazos de Atendimento e Execução:

I. Início da execução: conforme cronograma e autorização constante na Ordem de Serviço;

II. Atendimento Padrão: disponibilização de profissional pintor no local em até 2 (dois) dias úteis;

III. Atendimento Emergencial: em até 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Correção/Refazimento de serviços incorretos: em até 2 (dois) dias úteis após a notificação formal.

c) Procedimentos de Recebimento:

I. Recebimento Provisório: realizado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição;

II. Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e ateste do fiscal.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

I) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ou do Termo de Referência;

II) o fornecedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) o fornecedor der causa à inexecução parcial ou total dos serviços solicitados;

IV) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

V) o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou objeto licitado;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quevedos/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

a) A execução da presente Ata e dos contratos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal (Gestor e Fiscal do Contrato), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

b) Os fiscais têm total prerrogativa para recusar serviços executados em desconformidade técnica, sem comprovação de horas, ou realizados sem os equipamentos de segurança exigidos (inclusive NR-35 quando aplicável).

c) As irregularidades deverão ser notificadas à contratada para correção imediata no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o início dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

I) greve geral;

II) calamidade pública;

III) interrupção dos meios de transporte;

IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao prestador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Quevedos/RS, __ de _____ de 2026.

_____

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal de Quevedos/RS

(ADMINISTRAÇÃO)

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADA]

(DETENTORA DA ATA)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº ___/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº...../.....-..., sediada na....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014;

h) declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 49/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 25/11/2026, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA E CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, destinados à manutenção, conservação e pintura de prédios, instalações e demais espaços públicos, bem como à execução de serviços de pintura de sinalização horizontal em vias públicas municipais, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 06 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020

Assinado de forma digital por TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA:81097468020
Dados: 2026.11.06 10:24:13 -03'00'

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal